



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 2\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$
Semestre	200\$
"	80\$
"	70\$
"	70\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Avisos — Tornam público terem Portugal, a Turquia e a Bulgária denunciado a Convenção Filoxérica Internacional, assinada em Berna em 3 de Novembro de 1881.

Ministérios do Interior e da Economia:

Portaria n.º 13:340 — Aprova a demarcação de parcelas do Sobral e Carvalho de Tolosa, no concelho de Nisa.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 38:010 — Regula a inscrição nos cursos complementares a que se refere o Decreto-Lei n.º 34:850 dos licenciados em Direito segundo o regime anterior ao instituído por aquele diploma.

MINISTÉRIOS DO INTERIOR E DA ECONOMIA

Portaria n.º 13:340

O Decreto-Lei n.º 37:603, de 11 de Novembro de 1949, aprovou o plano de arranjo e exploração do conjunto de propriedades conhecido por Sobral e Carvalho de Tolosa, sito na freguesia de Tolosa, concelho de Nisa, distrito de Portalegre, e criou uma comissão, encarregada de estudar, no local, os termos das transmissões necessárias para a efectivação do plano referido.

Este trabalho acha-se concluído e foram nele observadas as formalidades estabelecidas pelo citado diploma legal.

Não foram deduzidas contra ele, no prazo fixado no § 3.º do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 37:603, quaisquer reclamações; não dá o mesmo lugar a dúvidas, nem há parcelas cuja atribuição deva ser precedida da definição, pelos tribunais comuns, de quem a elas deva ter direito.

Nestes termos: manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros do Interior e da Economia, ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37:603, e precedendo parecer favorável da Junta de Colonização Interna, o seguinte:

1.º É aprovada a demarcação de parcelas do Sobral e Carvalho de Tolosa, levada a efeito pela comissão criada pelo artigo 2.º do citado decreto-lei.

§ único. A referida demarcação consta da planta anexa à presente portaria e as parcelas acham-se já implantadas no terreno, delimitadas por marcos de granito, ligados entre si por regos de charrua ou linhas naturais.

2.º São atribuídas aos interessados indicados na relação anexa à presente portaria, em compensação dos seus actuais direitos, as parcelas que na mesma relação lhes vão assinaladas.

§ 1.º A presente portaria é título bastante para a efectivação dos registos e das alterações que couberem no registo predial, nas matrizes e em quaisquer outros registos públicos.

§ 2.º As transmissões a efectuar para execução do disposto na presente portaria são isentas de sisa e qualquer outra contribuição ou imposto.

§ 3.º Quaisquer direitos ou ónus reais, porventura existentes, que se encontrem registados e incidam sobre as glebas actuais são transferidos integralmente, e nos termos, para as parcelas atribuídas em sua substituição pela presente portaria.

Ministérios do Interior e da Economia, 26 de Outubro de 1950.— O Ministro do Interior, *Joaquim Trigo de Negreiros*.— O Ministro da Economia, *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se torna público que a Legação de Portugal em Berna comunicou em 27 de Setembro findo ao Departamento Político Federal a denúncia por parte de Portugal da Convenção Filoxérica Internacional, assinada em Berna em 3 de Novembro de 1881. O Departamento Político Federal confirmou a recepção da dita denúncia, que se tornou efectiva desde 27 de Setembro de 1950.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 23 de Outubro de 1950.— O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.

Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo comunica a Legação da Suíça, a Turquia e a Bulgária denunciaram, respectivamente em 20 e em 22 de Setembro de 1950, a Convenção Filoxérica Internacional, assinada em Berna a 3 de Novembro de 1881.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 23 de Outubro de 1950.— O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.